



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DELIBERAÇÃO nº 005/90

Aprova a Reformulação do Curso de Especialização em Literatura Portuguesa.

O **CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO E PESQUISA**, no uso da competência que lhe atribui o artigo 11, parágrafo único do Estatuto, com base no Processo nº 1090/87, aprovou e eu promulgo a seguinte Deliberação:

Art. 1º - Fica aprovada a reformulação do Curso de Especialização em Literatura Portuguesa, em nível de pós-graduação **lato sensu**, a ser ministrado em conformidade com o disposto na Resolução CFE nº 12/83, nas pertinentes Normas em vigor na UERJ e na presente Deliberação.

Parágrafo único - O curso de que trata este artigo destina-se a licenciados e bacharéis em Letras, preferencialmente, e a outros graduados em áreas afins.

Art. 2º - A responsabilidade técnico-administrativa, científica e pedagógica pela execução do Curso caberá ao Instituto de Letras, ficando a gerência financeira a cargo do Centro de Produção da Uerj (CEPUERJ).

Parágrafo único - Caberá ao Diretor do Instituto de Letras a designação do Coordenador do Curso, escolhido entre os docentes aprovados para o mesmo.

Art. 3º - O Curso de Especialização em Literatura Portuguesa será ministrado em módulos semestrais de conteúdo programáticos diferenciados, de acordo com os Anexos de I a V desta Deliberação.

§ 1º - Cada módulo compreenderá 180 horas/aula, sendo 150 distribuídas pelas disciplinas e 30 referentes a atividades didático-pedagógicas.



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(Continuação da Deliberação nº 005/90)

§ 2º - Cabe a Coordenação do Curso determinar o módulo, bem como estabelecer o número de turmas a ser oferecido a cada semestre.

§ 3º - Terá direito a Certificado de Conclusão do Curso de Especialização em Literatura Portuguesa o aluno que lograr aprovação em dois diferentes módulos quaisquer, integralizando o currículo, de acordo com o disposto na presente Deliberação.

§ 4º - Terá direito a Certificado de Curso de Extensão em Literatura Portuguesa o aluno que lograr aprovação em apenas um módulo até o final do período máximo de integralização do Curso de Especialização.

Art 4º - O ingresso no Curso de Especialização em Literatura Portuguesa será feito mediante exame de seleção que compreenderá:

- a) exame da documentação apresentada, que incluirá, necessariamente, diploma de licenciatura plena ou bacharelado;
- b) apreciação do Curriculum Vitae;
- c) prova escrita, relativa a conteúdo programático que será fornecido ao candidato no momento em que se inscreva para a prova de seleção.

Art 5º - A matrícula do Curso de Especialização em Literatura Portuguesa deverá ser feita semestralmente, e estará vinculada a um único módulo dentre os oferecidos.

§ 1º - Serão oferecidas turmas de, no máximo 15 (quinze) alunos, obedecidos os seguintes critérios:

- a) renovação de matrícula de alunos aprovados em módulos oferecidos no semestre imediatamente anterior;
- b) reabertura de matrícula de alunos que a tenham requerido em tempo hábil, de acordo com calendário estabelecido pela Coordenação do Curso;



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(Continuação da Deliberação nº 005/90)

- c) renovação de matrícula de alunos reprovados em módulos oferecidos no semestre anterior;
- d) re-matrícula de alunos que tenham concluído 02 (dois) módulos, logrando aprovação em ambos;
- e) matrícula de alunos que tenham sido aprovados no exame de seleção, obedecida rigorosamente a ordem de classificação.

§ 2º - A aprovação em um dos módulos isenta o candidato de novo exame de seleção.

§ 3º - A reabertura da matrícula poderá ser concedida ao aluno que, tendo interrompido o Curso mediante aprovação de pedido de trancamento de matrícula, desejar o retorno, que não estará necessariamente vinculado ao módulo oferecido por ocasião do trancamento.

Art 6º - O curso será integralizado num mínimo de dois e num máximo de quatro semestres letivos.

Art 7º - A avaliação da aprendizagem, em cada disciplina, será realizada mediante:

- a) exposições orais;
- b) participações em seminários;
- c) trabalho escrito;
- d) atividade de pesquisa;
- e) atividades didático-pedagógicas.

Art 8º - O aproveitamento de que trata o Artigo 7º será expresso por um dos seguintes conceitos:

- A – Excelente
- B – Muito Bom
- C – Bom
- D – Insuficiente



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(Continuação da Deliberação nº 005/90)

§ 1º - Os conceitos A, B e C aprovarão o aluno na disciplina.

§ 2º - O conceito D corresponderá à reprovação na disciplina.

§ 3º - O aluno reprovado em uma das disciplinas deverá tornar a cursá-la e ser aprovado.

§ 4º - O aluno que obtiver conceito D em mais de duas disciplinas será considerado reprovado naquele módulo.

§ 5º - O aluno reprovado em dois módulos quaisquer, ou duas vezes na mesma disciplina, será automaticamente desligado do Curso.

Art 9º - A aprovação em qualquer disciplina dependerá de frequência mínima de 85% em todas as atividades programadas para a mesma.

Art 10 – Semestralmente, a Direção do Instituto de Letras encaminhará à Sub Reitoria de Pós Graduação e Pesquisa relatório das atividades desenvolvidas, em duas vias, incluindo relação dos alunos que, por terem integralizado o currículo, fazem jus ao respectivo Certificado.

Parágrafo único – A expedição e o registro dos Certificados obedecerão às normas vigentes na UERJ.

Art 11 – Caberá à Coordenação do Curso a Resolução dos casos omissos, submetida à homologação pelo Conselho Departamental.

Art 12 – Esta Deliberação entra em vigor nesta data, revogada a Deliberação nº 189/88 e as demais disposições em contrário.



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(Continuação da Deliberação nº 005/90)

UERJ, em 11 de janeiro de 1990.

IVO BARBIERI

REITOR

MODULO A – ESTÉTICA MEDIEVAL



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(Continuação da Deliberação nº 005/90)

DISCIPLINAS	CARGA HORARIA
1 – A cultura peninsular na idade média	30 h/a
2 – O Romance de Cavalaria	30 h/a
3 – A Poética Trovadoresca	15 h/a
4 – As Cantigas	30 h/a
5 – Os Cancioneiros	15 h/a
6 – O Teatro	30 h/a
	150 h/a
Atividades didático-pedagógicas	30 h/a
TOTAL	180 h/a

MÓDULO B – ESTÉTICA DOS SÉCULOS XVI e XVII

DISCIPLINAS	CARGA HORÁRIA
-------------	---------------



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(Continuação da Deliberação nº 005/90)

1 – A cultura Portuguesa nos séculos XVI e XVII	30 h/a
2 – A poética clássica	15 h/a
3 – A tragédia renascentista	30 h/a
4 – Camões, O Épico	30 h/a
5 – Camões, O Lírico	30 h/a
6 – A Lírica Barroca	30 h/a
7 – Os Sermões	15 h/a
	150 h/a
Atividades didático-pedagógicas	30 h/a
TOTAL	180 h/a

MÓDULO C – ESTÉTICA DOS SÉCULOS XVIII e XIX



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(Continuação da Deliberação nº 005/90)

DISCIPLINAS	CARGA HORARIA
1 – A Cultura Portuguesa nos Séculos	30 h/a
2 – O Iluminismo	15 h/a
3 – A Lírica Romântica	15 h/a
4 – A Ficção Romântico-Realista	45 h/a
5 – A Lírica Realista	15 h/a
6 – O Teatro	30 h/a
	150 h/a
Atividades didático-pedagógicas	30 h/a
TOTAL	180 h/a



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(Continuação da Deliberação nº 005/90)

DISCIPLINAS	CARGA HORARIA
1 – A cultura Portuguesa no século XX – I	30 h/a
2 – Simbolismo e Decadentismo	30 h/a
3 – Orpheu	15 h/a
4 – Fernando Pessoa	30 h/a
5 – Presença	15 h/a
6 – A Lírica Contemporânea	30 h/a
	150 h/a
Atividades didático-pedagógicas	30 h/a
TOTAL	180 h/a

MÓDULO E – NARRATIVA MODERNA E CONTEMPORÂNEA



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(Continuação da Deliberação nº 005/90)

DISCIPLINAS	CARGA HORARIA
1 – A Cultura Portuguesa do Século XX – II	20 h/a
2 – O Neo Realismo	20 h/a
3 – A Literatura Existencialista	20 h/a
4 – O Romance Português Pré Contemporâneo	30 h/a
5 – O Romance Português Contemporâneo	30 h/a
6 – O Teatro	30 h/a
	150 h/a
Atividades didático-pedagógicas	30 h/a
TOTAL	180 h/a